

Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.884	030



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

INCONSTITUCIONAL

Lei Municipal N.º 2.884

EMENTA : CONGELA O VALOR DA UFIVRE DE MARÇO/93.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 44
DE 30/05/94

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica congelado o valor da UFIVRE correspondente ao mês de março/93, até abril/93, para todo e qualquer imposto.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de abril de 1993.

Vereador Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto
Presidente

Projeto de Lei Nº 026/93.
Autor: Ver. Edson Pedro da Cruz

krs.

